



CD Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2022, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 36 do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, FLÁVIA MARIA BRASIL, CPF 592.326.091-34, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA e nomeá-la para exercer o cargo de SUPERVISORA FINANCEIRA desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2023.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Protocolo 352805

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 202200004071977 de 19/08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: LOGIKE SOFTWARES LTDA, CNPJ Nº 13.433.599/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de licença do software Ábacus 6.0 não customizável, modalidade plano empresarial, para 2 (dois) usuários.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 1.078,80 (um mil setenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2023.17.01.04.126.1016.3136.03, Fonte nº 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00001, de 12/01/2023, no valor de R\$ 1.078,80 (um mil setenta e oito reais e oitenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.

GESTOR DO CONTRATO: JORGE HENRIQUE BARROS LEMOS - Portaria SGI Nº 665/2022 - ECONOMIA

Protocolo 352937

Extrato de Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 004/2023 - ECONOMIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital nº 001/2022-ECONOMIA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, CNPJ n.º 01.409.655/0001-80.

CONTRATADO(A): Renato Ferreira dos Santos

REGIME DE TRABALHO: A jornada de trabalho do Contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: O Contratado(a) receberá a remuneração mensal de R\$ 4.665,82 (quatro mil seis quinhentos reais).

REGIME DISCIPLINAR: O Contratado(a) fica submetido ao regime disciplinar estabelecido aos servidores públicos civis do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 17 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado

Protocolo 352983

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Instrução Normativa nº 001/2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a regularização fundiária de terras devolutas do Estado de Goiás e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, II, da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares, resolve editar a presente Instrução Normativa, para o fiel cumprimento da Lei estadual nº 18.826, de 19 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.576, de 24 de fevereiro de 2016, mediante o estabelecimento de critérios e procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, referentes à regularização fundiária das terras devolutas do Estado de Goiás.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A presente Instrução Normativa rege-se pelos seguintes princípios gerais:

- fomentar a ocupação territorial e o desenvolvimento regional do Estado de Goiás;
- estimular o desenvolvimento e ordenamento agrícola;
- estimular o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada;
- reconhecer a função social da posse, valorizando o trabalho do ocupante;
- apoiar iniciativas agropecuárias capazes de gerar emprego e renda às famílias que labutam no campo.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º Os interessados na regularização fundiária de terras públicas estaduais devem dirigir requerimento à Gerência de Política de Regularização Fundiária - GPRF/SEAPA, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, utilizando formulário-modelo constante do Anexo I desta Instrução, acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento de titulação modelo (Anexo I) com todos os campos preenchidos e com firma reconhecida do interessado ou do procurador, se pessoa física, ou do representante legal, se pessoa jurídica;

II - referência espacial do perímetro limítrofe da área requerida em formato digital DWG, com coordenadas projetadas em Universal Transversa de Mercator (UTM), no sistema geodésico de referência SIRGAS 2000, ou SHAPEFILE, com coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), datum SIRGAS 2000;

III - requerimento para expedição de ordem de serviço (Anexo II), preenchido e assinado pelo interessado, procurador ou representante legal de Pessoa Jurídica e pelo profissional com firma reconhecida, nome completo do profissional credenciado, CPF, número do registro profissional e código do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

IV - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) em nome do requerente, assinada pelo respectivo responsável técnico (a ser apresentada juntamente com os trabalhos técnicos elaborados);

V - cópia de documento de identificação, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB e demais Ordens/Conselhos), Passaporte emitido pela Polícia Federal, além do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

VI - comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) ou declaração de residência (Anexo VII);

VII - documentação que comprove a posse, podendo ser: cessão de direitos, contrato de compra e venda, escritura pública de posse, escritura autodeclaratória, cessão de direitos hereditários, formal de partilha, declaração de posse emitida pela Prefeitura ou Sindicato local (do Município onde o interessado requer a regularização